



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CSF/TJGO

Comissão de Soluções Fundiárias

RELATÓRIO DA REUNIÃO – COMISSÃO FUNDIÁRIA DO TJGO

Data: 30 de maio de 2025

Local: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Participantes: Membros da Comissão Fundiária, representantes da OAB (Comissão Fundiária), Defensoria Pública, e convidados.

Objetivos da Reunião

- Revisão dos trabalhos da Comissão Fundiária
- Discussão de melhorias técnicas e operacionais
- Estabelecimento de fluxograma
- Fortalecimento institucional e articulação entre os membros

Principais Temas e Ideias Discutidos:

Novo Cronograma de Reuniões:

A principal novidade anunciada é a mudança na frequência das reuniões da Comissão Fundiária, para um aumento da frequência visando promover maior troca de ideias, aprimoramento de técnicas e fortalecimento do vínculo entre os membros.

Cronograma futuro: **Próxima reunião prevista para o início ou primeira quinzena de agosto, seguida por uma em novembro.** Dezembro é considerado um mês complicado para reuniões devido ao recesso.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CSF/TJGO

Comissão de Soluções Fundiárias

Fluxograma para Padronização das Ações:

Retorno ao tema tratado em reunião anterior: a importância do fluxograma para padronizar as ações da comissão.

O fluxograma é considerado sugestivo, mas recomenda-se seu seguimento para garantir maior qualidade e uniformidade no serviço prestado.

A padronização é vista como um caminho para maior conhecimento, transparência e melhor execução dos trabalhos.

O fluxograma está em constante aprimoramento com a contribuição de entidades como a OAB e a Defensoria Pública.

A Comissão busca ser uma "comissão de resultados", dada a complexidade e urgência dos conflitos fundiários, que envolvem múltiplos interesses (ocupantes, proprietários, Estado, Município).

A agilidade na resolução é benéfica para todas as partes, evitando a perpetuação da incerteza.

Implementação do CEJUSC Fundiário:

O CEJUSC (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania) Fundiário foi criado no ano anterior, mas sua implementação está em andamento nesta nova gestão.

Marielza foi designada como Secretária do CEJUSC Fundiário e coordenará os trabalhos de mediação e conciliação na área.

O CEJUSC Fundiário é um instrumento temático exclusivo para os membros da Comissão Fundiária, focado em questões motivadas pela resolução 510 do CNJ.

Não será utilizado para disputas individuais como usucapião ou invasões pontuais.

Busca por parcerias com entidades como FAEG (Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás) e UFG (Universidade Federal de Goiás) para obter apoio em recursos humanos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CSF/TJGO

Comissão de Soluções Fundiárias

Fluxograma do CEJUSC Fundiário: O CEJUSC também terá seu próprio fluxograma, que está englobado no fluxograma geral da comissão.

Funcionamento do Fluxograma do CEJUSC: O processo é encaminhado para a comissão, que então o envia para o CEJUSC. O CEJUSC realiza a mediação e o processo retorna à comissão, ou, se já judicializado, retorna ao sistema Projudi.

Dificuldade de Comunicação entre Sistemas: Os sistemas PROJUDI e PROAD não se comunicam, o que gera uma dificuldade inicial no encaminhamento dos processos para o CEJUSC. É necessário um processo manual (PROAD) para encaminhar do PROJUDI para o CEJUSC.

Pré-mediação: A possibilidade de realizar uma pré-mediação em casos específicos, sem a necessidade de envolver todos os membros mencionados na resolução (MP, Defensoria, partes, secretarias), foi mencionada.

Plano de Desocupação Humanizada: A fase de elaboração do plano de desocupação humanizada, mesmo após sentença, passará pelo CEJUSC Fundiário para buscar soluções negociadas e humanizadas. Ex: o caso Solarville, onde a mediação no CEJUSC estabeleceu o cronograma de desocupação.

O CEJUSC Fundiário visa fortalecer a estrutura da comissão para finalizar os trabalhos com sucesso.

Relação entre a Mediação e o Juiz Conductor do Processo:

Discussão sobre a comunicação entre a mediadora e o juiz que acompanha o processo.

Posição do CNJ: A política do CNJ desaconselha a participação do magistrado na mediação/conciliação de casos que ele irá julgar, para evitar viés na imparcialidade.

Exceção na Comissão Fundiária: Como os magistrados da comissão não julgam os processos (apenas auxiliam ou recebem processos já julgados), não há proibição para a participação do magistrado na mediação.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CSF/TJGO

Comissão de Soluções Fundiárias

Mediação Presencial: Ênfase na necessidade de mediação presencial para casos complexos de conflito fundiário, que envolvem famílias e interesses diversos. A mediação por videoconferência é considerada ineficaz nesses casos.

Sugestão de Juízes Leigos para o CEJUSC Fundiário (Experiência de Minas Gerais):

Membro da comissão da OAB menciona a experiência do Tribunal de Minas Gerais, que possui um CEJUSC Fundiário com um sistema de juízes leigos.

Funcionamento em Minas: A OAB indicaria voluntários (juízes leigos) para conduzir as sentenças (projetos de sentença) que seriam homologadas pelos juízes togados.

Considerações: O Presidente da comissão considera a ideia interessante para causas menores (ex: Juizados Especiais), mas mais complicada para casos complexos de conflitos fundiários, preferindo que fiquem sob a responsabilidade dos juízes togados.

Convite para compartilhar a experiência de Minas Gerais para estudo.

Procedimento após a Tentativa de Conciliação em Casos sem Decisão (Liminar/Sentença):

Questionamento sobre o procedimento quando não há decisão liminar ou sentença inicial e a tentativa de conciliação na comissão não foi bem-sucedida.

Resposta: Nesses casos, o processo deve retornar ao juiz de origem para análise do mérito e eventual decisão.

Citação: "Eu penso com a experiência que eu tenho que tem que voltar pro juiz analisar. Vai que o juiz indefere, vai que ele entende que a parte é ilegítima..."

O juiz de origem deve apreciar a inicial, os requisitos de admissibilidade e a existência de condições para processamento da ação.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CSF/TJGO

Comissão de Soluções Fundiárias

É crucial seguir o fluxo estabelecido e esgotar todas as etapas antes de devolver o processo, para evitar reclamações (mencionada a reclamação da Defensoria e liminar do Supremo nesse sentido).

Ainda que não haja decisão inicial, passar pelo fluxo da comissão fornece mais elementos para o juiz decidir.

Casos Encaminhados com Audiência Preliminar e Falta de Solução:

Dúvida sobre o procedimento para processos encaminhados no início, onde foi realizada audiência preliminar sem propostas viáveis, estudo social foi agendado e visita técnica será realizada. Se o município não apresentar soluções, o fluxo deve ser cumprido integralmente (incluindo ida ao CEJUSC) ou o processo pode retornar para relato?

Resposta: É importante cumprir o fluxo integralmente, mesmo que pareça improvável um acordo, devido à orientação de esgotar todas as etapas antes de devolver ao juízo de origem.

Situações Iniciais sem Decisão: Em casos bem iniciais onde a inicial foi recebida, mas sem decisão sobre o mérito, o processo deve voltar para o juiz de origem apreciar os elementos coletados pela comissão.

Sugestão de Placas em Áreas de Conflito:

Sugestão de instalar placas nas áreas em conflito, indicando que a área está "em composição" e com informações relevantes.

Considerações: A padronização (tamanho, logos, informações) é importante. Não há uma determinação oficial ou padrão definido para essas placas.

A viabilidade e a reação dos moradores/ocupantes (alguns não desejam placas) precisam ser consideradas. A questão dos recursos para a instalação também foi levantada.

Atuação da Comissão em Processos em Tramitação Normal com Solicitação Externa (Ex: Defensoria):



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CSF/TJGO

Comissão de Soluções Fundiárias

Como agir quando a comissão recebe uma solicitação (ex: da Defensoria Pública) para atuar em um processo que está em tramitação normal, com decisão liminar sendo cumprida, sem que as partes ou o juiz de origem tenham levantado a questão de vulnerabilidade?

Resposta (Dr. Eduardo): A comissão sempre age em auxílio e por autorização do juiz do processo, que é soberano para enviar ou recolher o processo.

Se houver provocações de terceiros (ex: Defensoria), a solicitação deve ser submetida ao juiz do processo para que ele encaminhe o processo para a comissão.

Se o juiz de origem avaliar que não é caso de remessa, a comissão não atua. Não há conflito de competência entre a comissão e o juiz da causa; a comissão é auxiliar.

Sugestão (Dr. Carolina): A Defensoria, ao solicitar a intervenção da comissão em casos judicializados, deve proceder em duas frentes: enviar ofício à comissão e peticionar no processo original pedindo a habilitação e a remessa à comissão. Isso garante que o juiz de origem tome conhecimento do pedido da Defensoria, mesmo que a petição original não seja apreciada de imediato.

Atuação como custos vulneráveis: A Defensoria pode atuar mesmo que as partes formais do processo não tenham levantado a questão da vulnerabilidade, argumentando sua legitimidade em situações que podem afetar pessoas em situação de vulnerabilidade, ainda que não sejam partes formais.

É um desafio identificar os vulneráveis em situações de ocupação e proteger essas pessoas de quem tenta se aproveitar da situação.

Procedimento para Processos Onde a Mediação já ocorreu:

Dúvida sobre se processos que já tiveram audiência de mediação devem retornar ao CEJUSC para nova alternativa ou seguir o prosseguimento normal.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CSF/TJGO

Comissão de Soluções Fundiárias

Resposta: Fica a critério do magistrado condutor. Se houver possibilidade de sucesso no CEJUSC, pode ser encaminhado. Caso contrário, não há necessidade de retornar.

Observação sobre a necessidade de agilidade para evitar que processos fiquem parados aguardando.

Mapeamento de Ocupações (Ex: Norberto Teixeira e Marília Mendonça):

Mapeamento de ocupações nas áreas como Norberto Teixeira e Marília Mendonça, que estão em andamento e podem ser encaminhados para o CEJUSC.

O vice-prefeito de Aparecida de Goiânia (João Campos) solicitou ajuda para mapear essas ocupações.

Desafio: Dificuldade em obter assistentes sociais para esse mapeamento.

Autoridade da Comissão vs. Juiz de Origem:

Reforço da ideia de que a comissão não possui mais poderes do que o juiz de origem determinou.

Citação: "A comissão ela só auxilia. É isso. Juiz da comissão não decide nada."

Se o juiz de origem não determinou a desocupação, a comissão não tem autoridade para montar planos de desocupação forçados.

O papel da comissão é auxiliar, fornecendo novos elementos ao juiz de origem e encaminhando possíveis soluções.

Fracionamento das Sessões de Mediação:

Sugestão de fracionar as sessões de mediação, especialmente em casos com muitas pessoas, onde pode ser difícil para todos expressarem seus posicionamentos.

Considerar a possibilidade de criar os grupos (ex: por divisão territorial dentro da ocupação) para facilitar a



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CSF/TJGO

Comissão de Soluções Fundiárias

mediação.

Regionalização das Atuações dos Magistrados:

Observação de que alguns tribunais estão regionalizando a atuação dos magistrados em comissões similares.

Sugestão de considerar a regionalização para que os magistrados desenvolvam expertise em áreas específicas, facilitando a interlocução com órgãos locais e ganhando confiança.

Exemplo do caso de Maringá, onde a expertise da magistrada facilitou a atuação.

Casos com Planos de Desocupação Já Estabelecidos em Sentença:

Dúvida sobre a atuação da comissão em casos onde a própria sentença já estabelece um cronograma de desocupação e condicionantes.

Resposta: A comissão pode atuar na fase de implementação, ajudando a resolver dificuldades e obstáculos que possam surgir para que o plano seja colocado em prática.

O magistrado da comissão pode trabalhar para estabelecer condições para que o plano no papel se torne realidade.

Simplificação do Fluxograma para Casos sem Decisão Inicial:

Sugestão de um fluxograma mais simples para casos sem decisão liminar ou de indeferimento, onde o processo volte ao juiz de origem após um relatório e uma audiência preliminar, sem passar por todas as etapas.

Resposta: A audiência preliminar já requer o estudo técnico, então não é possível cortar essa etapa. O fluxo atual já está enxuto. O importante é ter agilidade na agenda.

Comissão de Soluções Fundiárias vs. Comissão de Remoção:

Reforço da importância de lembrar que a comissão busca soluções fundiárias, não sendo uma comissão de remoção ou



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CSF/TJGO

Comissão de Soluções Fundiárias

despejo.

A solução prioritária é sempre buscar viabilidade para manter e garantir direitos (propriedade e moradia), dependendo da natureza do conflito.

Exemplo do caso de Itaberaí, onde a aquisição da área pelo município evitou o trauma da desocupação.

Dificuldades de Agenda e Participação Virtual:

Desabafo sobre a dificuldade de gerenciar a agenda, especialmente para defensores públicos que acumulam diversas funções.

Apelo por Participação Virtual: Pedido para que, sempre que possível, seja viabilizada a participação virtual de alguns agentes (Defensoria, MP, OAB) em sessões de mediação presenciais, especialmente em locais distantes, devido às limitações de agenda e deslocamento.

A possibilidade de participação virtual para os agentes, mesmo que o mediador e o magistrado estejam presentes, foi considerada viável.

Padronização dos Procedimentos dos Magistrados de Origem e Sugestão de Fluxos:

Observação sobre a falta de padronização na atuação dos magistrados de origem em relação à remessa de processos para a comissão (alguns enviam antes da decisão, outros depois).

Sugestão da OAB: A comissão, por meio de seus membros, pode sugerir fluxos diferentes para casos distintos (ex: com ou sem liminar) para padronizar e otimizar os trabalhos.

A OAB entende que a comissão tem poder para criar um regimento e regras claras, inclusive de prazos.

Resposta do Presidente: A imposição de procedimentos aos magistrados de origem é mais complicada. O fluxograma se aplica aos procedimentos da comissão. Sugere que a OAB elabore uma proposta de fluxograma e a apresente na próxima



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CSF/TJGO

Comissão de Soluções Fundiárias

reunião para análise.

Importância da Informação: Informar tanto os magistrados de origem quanto os municípios sobre o fluxograma e o funcionamento da comissão é crucial, pois muitos não sabem como proceder.

Sugestão de Cartilha: Elaborar uma cartilha/manual para distribuir para a advocacia e os municípios.

Evento na UFG: A comissão foi convidada a ter uma banca em um congresso na UFG sobre Direito Agrário, onde a cartilha poderia ser utilizada para instruir as pessoas sobre o funcionamento da comissão.

Curso na EJUG sobre Conflitos Fundiários:

Planejamento de um curso na EJUG (Escola Judicial de Goiás) sobre conflitos fundiários para os magistrados da comissão e outros juízes do estado.

Reunião com a EJUG prevista para a semana seguinte para dar prosseguimento à organização do curso.

Mencionada a existência de um grupo de estudos na EJUG relacionado a agronegócio (não especificamente fundiário).

Novos Convênios (UFG e ALEGO):

Fase adiantada para celebrar convênios com a UFG e a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás) para fortalecer a comissão.

Convênio com a UFG: A faculdade de agronomia da UFG possui um software para mapeamento de áreas e grande estrutura humana (alunos) que pode auxiliar nos trabalhos de campo, que o tribunal não tem.

Convênio com a ALEGO: A ALEGO possui uma comissão fundiária com 60 pessoas, incluindo topógrafos e geólogos, que pode ser uma estrutura valiosa para a comissão. O presidente da ALEGO demonstrou entusiasmo em colaborar.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CSF/TJGO

Comissão de Soluções Fundiárias

Os convênios visam compartilhar estruturas e resolver problemas, dando mais "musculatura" para a comissão.

Encontro em Salvador:

Encontro da comissão em Salvador previsto para 9 a 11 de julho.

O convite do CNJ era para todos os membros, mas devido a contingências de recursos, a equipe foi reduzida.

A seleção foi baseada no critério de antiguidade.

Compromisso de fazer rodízio nos próximos encontros para que todos os membros tenham a oportunidade de participar.

Rodízio dos Integrantes da Comissão:

Preocupação dos membros sobre o rodízio na comissão.

O Presidente conversou com o Presidente do Tribunal, destacando a especialidade, entrega e comprometimento dos membros.

Compromisso Firmado: Durante a gestão atual (dois anos), nenhum membro sairá da comissão, a menos que seja a pedido.

Há uma "fila grande" de juízes interessados em ingressar na comissão, mas o número de membros está limitado a 11 devido a questões de gratificação.

Prêmio Inovari (Prática de Itaberaí):

A comissão inscreveu a prática de Itaberaí (aquisição da área pelo município como solução) no prêmio Inovari.

Considerada uma prática inovadora com grande possibilidade de premiação.

O sucesso no prêmio traria mais visibilidade, recursos e pessoal para a comissão, fortalecendo seu trabalho.

Outras Sugestões e Discussões:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CSF/TJGO

Comissão de Soluções Fundiárias

Coletes: Sugestão de utilizar coletes para identificação em visitas técnicas, mencionando que a Secretaria Municipal de Organização Fundiária possui coletes. Isso pode melhorar a recepção e a segurança.

Placas: Retomada da discussão sobre as placas, verificando se há um padrão no provimento e a receptividade dos moradores/ocupantes.

Topógrafo em Visitas Técnicas: Questionamento se os topógrafos dos convênios (UFG/ALEGO) poderiam acompanhar as visitas técnicas para auxiliar na identificação e mitigação de problemas, como a falta de água mencionada em um caso específico. O Presidente confirmou que a ideia da parceria é justamente essa, trazer estrutura para o magistrado.

Encaminhamentos e Próximos Passos:

Estabelecer o cronograma definitivo das reuniões bimestrais (agosto e novembro).

Marielza dará continuidade à implementação do CEJUSC Fundiário, buscando local e recursos humanos.

Dar prosseguimento às parcerias com a FAEG e a UFG.

Estudar a experiência do Tribunal de Minas Gerais com juízes leigos no CEJUSC Fundiário, a partir das informações compartilhadas.

Continuar seguindo o fluxograma da comissão, reforçando a importância de esgotar as etapas antes de devolver os processos ao juízo de origem.

A Defensoria Pública manterá a prática de peticionar no processo de origem e oficiar a comissão em casos judicializados para solicitar a intervenção.

Considerar a sugestão de fracionamento das sessões de mediação em casos complexos.

Discutir a sugestão de regionalização das atuações dos magistrados em reuniões futuras.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CSF/TJGO

Comissão de Soluções Fundiárias

Avaliar a viabilidade da utilização de coletes em visitas técnicas.

Verificar o provimento sobre as placas e a receptividade dos moradores antes de implementar a sugestão.

Incluir o acompanhamento de topógrafos dos convênios em visitas técnicas, conforme necessidade.

Prosseguir com a organização do curso na EJUG sobre conflitos fundiários.

Dar continuidade à celebração dos convênios com a UFG e a ALEGO.

Apoiar a prática de Itaberaí no prêmio Inovari.

Elaborar uma proposta de cartilha/manual sobre o funcionamento da comissão para distribuição, especialmente em eventos como o congresso na UFG.

Observações Gerais:

A reunião demonstrou um ambiente de colaboração e abertura para sugestões.

Há um reconhecimento da complexidade dos conflitos fundiários e da necessidade de trabalho conjunto e célere.

Os desafios em relação à estrutura e recursos humanos para o CEJUSC Fundiário são evidentes.

A relação entre a comissão e os juizes de origem é crucial, e a comunicação e o entendimento das responsabilidades de cada um são fundamentais.

A busca por padronização e aprimoramento dos fluxos é um objetivo contínuo.

A visibilidade e o reconhecimento dos trabalhos da comissão (ex: prêmio Inovari) são vistos como importantes para fortalecer sua atuação.